



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 4/2025 - Conselheiros CAPGP 2025 - 2027 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 01 de dezembro de 2025.

Conselheiro Relator: Edivandro Luiz Tecchio

Processo: 23205.032692/2025-11

Assunto: Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2025

Interessado: Conselho Universitário/CAPGP.

I Histórico

O processo trata da análise do Plano Anual de Auditoria Interna da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) para o ano de 2026 (PAINT 2026), elaborado pela equipe da Auditoria Interna da UFFS (Audin). O Plano Anual de Auditoria Interna é uma das atribuições regimentais e legais da Auditoria Interna da UFFS e visa o planejamento das atividades da Unidade de forma estratégica e alinhada às exigências dos órgãos de controle.

Nesse sentido, de acordo com o Regimento Interno da Unidade de Auditoria Interna da UFFS, aprovado pela Resolução Nº 10/2015 – CONSUNI/CAPGPC, alterado por: Resolução Nº 4/2018 - CONSUNI/CAPGP; Resolução Nº 8/2018 - CONSUNI/CAPGP e Resolução Nº 25/2020 - CONSUNI/CAPGP, em especial o Inciso IV, do Art. 11 compete ao Auditor Chefe **“IV – elaborar o PAINT baseado em riscos, bem como o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), de acordo com a legislação vigente; (NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 25/CONSUNI/CAPGP/UFFS/2020)”**. Esse mesmo dispositivo legal, em seu Inciso XIV estabelece que **“compete ao Auditor Chefe "encaminhar o PAINT para apreciação da Controladoria Geral da União (CGU) e do Conselho Universitário - Câmara de Administração (CONSUNI – CA)”**.

Portanto, após a elaboração do PAINT pela unidade de Auditoria Interna da UFFS e envio deste para a Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP), compete a esta aprová-lo, baseando-se nos riscos de ser executado no exercício seguinte (Art. 23A, inciso V da Resolução Nº 10/2015 – CONSUNI/CAPGP). Em 30 de outubro de 2025, a Auditora Chefe encaminhou o PAINT 2026 e solicitou a sua apreciação pela CAPGP. Por seu turno, em 13 de novembro de 2025, o Presidente da CAPGP, por meio da Decisão 17/2025 – CONSUNI/CAPGP, designou relator para análise e emissão de parecer sobre a matéria.

II Relatório Técnico

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna está disciplinada por meio do Decreto nº 3.591/2000, alterado pelo Decreto nº 4.304/2002 e normatizada pela Instrução Normativa CGU nº 5, de 5 de agosto de 2021, da Secretaria Federal de Controle Interno, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Essa mesma normativa (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE AGOSTO DE 2021), estabelece os parâmetros que devem ser considerados para definição dos trabalhos prioritários a serem realizados, bem como parâmetros para definição de uma previsão realista das atividades a serem desenvolvidas, conforme observado a seguir:

Art. 3º O PAINT deve ser elaborado com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano, devendo considerar:

I - o planejamento estratégico e as expectativas da alta administração da unidade auditada e demais partes interessadas;

II - os riscos significativos a que a unidade auditada está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos;

III - a complexidade do negócio, a estrutura e outros fatores da unidade auditada;

IV – a estrutura e os recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na unidade de auditoria interna governamental.

Art. 4º O PAINT deve estabelecer uma previsão realista das atividades a serem realizadas no período, contendo, no mínimo:

I - relação dos serviços de auditoria a serem realizados pela UAIG, com informações sobre: (a) o tipo de serviço (avaliação, consultoria ou apuração); (b) o objeto; (c) o objetivo; (d) datas previstas de início e conclusão; (e) carga horária prevista; e (f) a origem da demanda;

II - previsão de alocação da força de trabalho, nas seguintes categorias: (a) serviços de auditoria; (b) capacitação; (c) monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas; (d) gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental; (e) levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo; (f) gestão interna; e (g) demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT.

§ 1º A informação sobre a origem da demanda deve considerar as seguintes situações: obrigação normativa; seleção baseada em riscos; solicitação da alta administração; solicitação de órgãos de controle interno ou externo; e, outras situações, com as devidas justificativas para a sua seleção.

§ 2º A alocação de horas para atividades de capacitação deve considerar o quantitativo mínimo de 40 horas anuais para cada auditor, incluído o titular da unidade, em treinamentos, cursos de pós-graduação lato stricto sensu e eventos compatíveis com a atividade de auditoria, ao universo de auditoria da UAIG e às competências requeridas dos auditores.

Tendo em vistas os aspectos estabelecido pelas normativas, o PAINT 2026 está organizado em quatro capítulos, em que: **a)** o primeiro, que trata da introdução, define em termos conceituais a auditoria interna, bem como apresenta a estrutura do documento; **b)** o segundo, que trata da missão e da visão da Auditoria Interna, além de discorrer sobre a capacidade operacional da Audin e da alocação da sua força de trabalho; **c)** o terceiro, que apresenta os

fatores considerados para a seleção dos objetos de auditoria, bem como a matriz de riscos, as ações gerais, as ações de capacitação dos servidores, o monitoramento de recomendações, as atividades de melhoria da qualidade e as demandas extraordinárias; e **d)** o quarto, que apresenta as considerações finais.

Quanto a elaboração do PAINTE 2026, em atendimento ao Art. 3º da Instrução Normativa CGU nº 5, de 5 de agosto de 2021, observa-se que ele foi desenvolvido, considerando os aspectos elencados no Incisos I, II, III e IV, do citado artigo e, adicionalmente foram considerados ainda: Apontamentos de Auditorias Anteriores; Recomendações de Órgãos de Controle; Denúncias e Reclamações; Visão da Alta Gestão; Sugestões do Consuni/CAPGP e do Conselho Curador (Concur); Análise de Materialidade/Impacto Orçamentário; Relevância Estratégica do Processo segundo o Plano de Desenvolvimento Institucional; Efetivo de Pessoal da Audin e Complexidade e Urgência. Portanto, atendendo ao estabelecido neste dispositivo legal.

No que se refere a capacidade operacional da Audin, e a alocação da força de trabalho, para o exercício de 2026, verifica-se que esta é composta por três servidoras: duas auditoras e uma secretária-executiva e, conforme cálculo efetuado com os parâmetros demonstrados no Quadro 1 (Documento de Ordem 2), do PAINTE 2026, e que haverá 4.092 horas disponíveis para a realização dos trabalhos.

Em conformidade com o Inciso II, do Art. 4º, da Instrução Normativa CGU nº 5, de 5 de agosto de 2021, a alocação da força de trabalho da Audin, para o exercício de 2026, será organizada para o desenvolvimento de tarefas em sete dimensões/categorias de atuação, quais sejam:

1. Serviços de Auditoria e Consultoria.
2. Ações de Capacitação.
3. Monitoramento das recomendações.
4. Atividades de Gestão e Melhoria de Atividades.
5. Gestão interna e atividades administrativas da Audin.
6. Levantamento de Informações para Órgãos de Controle Interno e Externo.
7. Demandas extraordinárias/Reserva técnica.

Dentre essas sete dimensões/categorias, as que demandam mais horas de trabalho são: 1) Atividades de Auditoria Interna e Consultoria, com um total de 2.182, o que representa 53,32% da carga horária total disponível; e 2) Gestão Interna e atividades administrativas da Audin, com 786 horas demandadas, o que representa 19,20% do total. Como pode-se perceber, em 2026, a carga-horária das servidoras da Audin estará concentrada prioritariamente em atividades inerentes aos serviços de auditoria interna e consultoria e gestão administrativa interna, o que parece adequado devido às especificidades de suas finalidades.

Quanto aos serviços de auditoria interna para o exercício de 2026, o PAINTE 2026 foi estruturado nos termos do Inciso I, do Art. 4º, da Instrução Normativa CGU nº 5, de 5 de agosto de 2021, sendo estes apresentados no Quadro 4: Serviços de Auditoria Interna

(Documento de Ordem 2), conforme determina a norma, ou seja, foram categorizados em função do “tipo de serviço”, “objeto”, “objetivo”, “período”, “carga horária” e “origem da demanda”. Nesse sentido, o PAIN 2026 menciona os seguintes objetos: 1) Parecer sobre a Prestação de Contas Anual; 2) Programa de Gestão - PGD; 3) Gestão da Assistência Estudantil; 4) Gestão de Contratos; 5) Governança, Gestão de Riscos e dos Controles Internos; 6) Inexigibilidade Licitação; 7) Facilitação ao Programa de Apoio ao Diagnóstico do PPSI; e 8) Ação Preventiva em diversas áreas. Portanto, entende-se que a definição dos serviços de auditoria interna atendem ao disposto nas normativas relativas ao tema.

O PANT 2026 prevê também a realização de quatro ações de capacitação, sendo três específicas, quais sejam: 1) FonaiTec; 2) Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno – COBACI; e 3) CONBRAI - Congresso Brasileiro de Auditoria & Controle Interno. Além de uma ação genérica, intitulada “Cursos Diversos”, que possui como justificativa o fato de ainda não se saber se as escolas de governo, CGU e TCU, disponibilizarão/oferecerão cursos para o exercício de 2026. O custo estimado total para a realização dessas capacitações, somadas as despesas com inscrições, diárias e passagens é de R\$40.581,00 (quarenta mil e quinhentos e oitenta e um reais). Portanto, reconhecendo a importância dos processos de capacitação em todos os âmbitos da UFFS, observadas as condições orçamentárias da instituição, esforços devem ser realizados para que elas aconteçam, de modo a promover a qualificação permanente das atividades realizadas pela unidade.

O acompanhamento da execução do Paint 2026 será realizado por meio da emissão de Relatório Informativo Semestral. Esse relatório, disponibilizado na página da UFFS na internet, na seção de Auditoria Interna, incluirá o status das ações executadas, uma síntese dos trabalhos realizados e a identificação de quaisquer intercorrências ou situações relevantes que possam impactar os resultados do trabalho. Além disso, ele será permanentemente avaliado pela equipe da Audin e poderá ser ajustado mediante imprevistos ou necessidade institucional.

Por fim, em atendimento ao artigo 5º da Instrução Normativa CGU nº 5, de 5 de agosto de 2021, que estabelece:

Art. 5º A proposta de PAIN 2026 deve ser encaminhada à respectiva unidade de supervisão técnica até o último dia útil do mês de novembro do exercício anterior ao de sua execução.

Parágrafo Único. A apreciação pela unidade de supervisão técnica tem como objetivo harmonizar o planejamento, racionalizar a utilização de recursos e evitar a sobreposição de trabalhos entre a UAIG e a unidade de supervisão técnica com competência concorrente.

A Audin/UFFS já submeteu o PAIN 2026 a Unidade de supervisão técnica da CGU, a qual se manifestou pela aprovação do plano, conforme documento de ordem 3, do presente processo.

III Voto do Relator

Considerando os argumentos expostos no relatório, cabe reconhecer a qualidade técnica do documento apresentado pela Audin, bem como a pertinência dos objetos que serão auditados no próximo ano, de modo que se recomenda a aprovação do PAINT 2026 nos termos em que foi proposto.

Edivandro Luiz Tecchio
Relator/SIAPE 1822328

(Assinado digitalmente em 01/12/2025 10:59)
EDIVANDRO LUIZ TECCHIO
PRO-REITOR - TITULAR
PROAD (10.46)
Matrícula: ###223#8

Processo Associado: 23205.032692/2025-11

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **01/12/2025** e o código de verificação: **1586ce681f**